



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo Administrativo nº 8507277-60.2022.8.06.0000

Assunto: Análise da Minuta do Contrato nº 23/2022, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e a empresa Riso Comercial Impressoras Digitais Ltda, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DECISÃO

R.h.

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJ/CE remete, para análise e considerações desta Consultoria Jurídica, Minuta de Contrato a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e a empresa Riso Comercial Impressoras Digitais Ltda, com fundamento no art. art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Referido Contrato tem como objetivo contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão, contemplando o fornecimento de peças, suprimentos, manutenção corretiva e preventiva, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Após devidamente examinado, a Consultoria Jurídica desta Corte asseverou que o instrumento está em consonância com as disposições legais.

Dessa forma, aprovo o parecer, por seus próprios fundamentos. À Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios para tomada de providências.

Fortaleza-CE, 27 de abril de 2022.

Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará